



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



PORTARIA N. 011/2015-NPMCSC-PRES

Dispõe sobre a implantação da Política de Mediação e Justiça Restaurativa no âmbito do Juizado Especial da Infância e Juventude da Capital

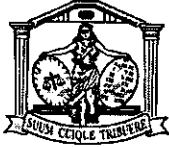
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS-NUPEMEC/TJMT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que a sua apropriada disciplina em programas já implementados no país tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, pelo Colendo Conselho Nacional da Justiça, que dispôs sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/2011, editada pelo Tribunal Pleno, que instituiu o NUPEMEC no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



CONSIDERANDO a assinatura do Protocolo de Cooperação para a Difusão da Justiça Restaurativa, firmado entre o CNJ e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), em agosto de 2014;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 16, de 26 de fevereiro de 2015, editada pelo CNJ, que dispôs sobre as diretrizes de gestão da Presidência do Conselho Nacional de Justiça para o biênio 2015-2016, em cujo art. 1º decidiu-se que fariam parte de tais diretrizes *"potencializar a desjudicialização, por meio de formas alternativas de solução de conflitos, compartilhando, na medida do possível, com a própria sociedade, a responsabilidade pela recomposição da ordem jurídica rompida"* (inciso VI); *"contribuir com o desenvolvimento da Justiça Restaurativa"* (inciso VII) e *"desenvolver uma política criminal judiciária para o sistema penitenciário e socioeducativo, tendo por pilares a concretização e a efetividade de direitos, e o combate à cultura do encarceramento desnecessário, em especial, nas prisões provisórias"* (inciso IX)";

CONSIDERANDO que, ex vi do art. 2º da portaria retrocitada, tais diretrizes devem ser consideradas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça e na formulação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, no âmbito do qual o Judiciário mato-grossense encontra-se inserido;

CONSIDERANDO que diversos Tribunais de Justiça já possuem programa de Justiça Restaurativa em andamento;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso II, do Regimento Interno do NUPEMEC, que estabeleceu ser de competência do Núcleo *"planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política de solução de conflitos no Poder Judiciário e suas metas"*;

CONSIDERANDO que um dos macrodesafios do CNJ é a *"Adoção de Soluções Alternativas de Conflitos"*, vinculado ao tema estratégico *"Efetividade da prestação jurisdicional: Desjudicialização e Justiça Restaurativa"*, que culminará com a meta *"implementar projetos com equipes capacitadas para oferecer práticas de Justiça Restaurativa, implantando ou especializando pelo menos uma unidade para esse fim, até 31/12/2016"*,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, atendendo às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, através do NUPEMEC, já capacitou 31 (trinta e um) Agentes da Infância e Juventude do Juizado Especial da Infância e Juventude de Cuiabá, no Curso de Mediação, com carga horária de 40 (quarenta) horas; e na Oficina de Parentalidade e Divórcio, com carga horária de 12 (doze) horas.

CONSIDERANDO que a equipe multidisciplinar que atua em citado Juizado, formada por Psicólogos e Assistentes Sociais, está em processo de capacitação pelos mesmos cursos citados, sendo que a primeira etapa da programação de treinamento termina em novembro do corrente ano;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 6º, parágrafo único, alínea "b" do Regimento Interno do NUPEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, no âmbito do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca da Capital, Política Alternativa de tratamento adequado dos conflitos de interesses, consistente na **MEDIAÇÃO** e na **JUSTIÇA RESTAURATIVA**, e criar o **CENTRO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS - CEPRAR**, onde serão executadas.

Art. 2º. O Juiz Dirigente do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca da Capital, sob a supervisão do Magistrado Coordenador do NUPEMEC (art. 7º, inciso IV, do Regimento Interno do Núcleo), expedirá ato regulamentador da implantação e funcionamento da política alternativa de solução de conflitos e do CEPRAR, citados no artigo anterior.

Art. 3º. A regulamentação de que trata o artigo 2º desta Portaria deverá obedecer às seguintes diretrizes:

a) A política deve ser construída de modo a abarcar as metas definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, visando a desjudicialização e a efetiva pacificação social por meio da Mediação e da Justiça Restaurativa;

b) A operacionalização da política ficará a cargo dos Agentes da Infância e Juventude e da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NÚCLEO



equipe interprofissional formada por psicólogos e assistentes sociais, devidamente capacitados;

c) Ainda para dar efetividade as políticas tais, sem prejuízo de outras atividades e parcerias, serão desenvolvidos projetos em parceria com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e Secretaria de Segurança Pública - SESP, com vistas ao aprimoramento dos agentes sócio-educativos e da equipe técnica no tratamento dispensado ao adolescente no âmbito da Justiça Juvenil.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2015.

Clarice
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos

Hildebrando
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos